

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2020, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

PROJETO DE LEI N.º 045/2020

Autoriza o Município de Novo Barreiro, a realizar contratação emergencial de Técnico em Enfermagem e dá outras providencias.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Novo Barreiro a contratar 01 (um) **Técnico em Enfermagem**, carga horária de 40 horas, salário mensal de R\$.1.584,76 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), para atender as necessidades emergencial e temporário do município de Novo Barreiro, decorrentes da Pandemia do novo Coronarírus, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal.

§ 1º A contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses.

§ 2º . O contratado terá direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

§ 3º. Além da remuneração estabelecida no Art. 1º o contratado fará jus ao adicional de insalubridade nos termos da Legislação Municipal, e vale refeição, nos termos da Lei Municipal nº 857/2020

§ 4º. O contratado ficará sujeito as normas do Regime Jurídico Único dos servidores do município de Novo Barreiro, instituído nos termos da Lei Municipal nº 1.122/2010.

§ 5º. As atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem e demais requisitos para contratação, são os constantes do Anexo único do Plano de Carreira dos Servidores, instituído pela Lei Municipal nº 1.124/2010.

§ 6º. As contratações dar-se-ão de forma direta, considerando a situação excepcional de estado de Calamidade Pública, decorrentes da Covid-19.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 10 301 0109 2035 31900400000000 0040 Contratação por Tempo Determinado

0501 10 301 0109 2035 31900400000000 4011 Contratação por Tempo Determinado

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência do Legislativo, aos 30 dias do mês de Junho de 2020.

Anderson Ramos Saggiorato
Presidente do Legislativo Municipal